



SEMANÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 2277 de 03/04/2023
<http://www.cmc.cabedelo.pb.br>

Cabedelo (PB) 09 de dezembro de 2024
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

MESA DIRETORA

Vereador André Coutinho (Presidente)
Ver. Edvaldo Neto (1º Vice-Presidente)
Ver. Evilásio Cavalcanti (2º Vice- Presidente)
Ver. José Pereira (1º Secretário)
Ver. Divino Felizardo (2º Secretário)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. José Pereira – União Brasil	Ver. Divino Felizardo – PT
Ver. Edvaldo Neto – Avante	Ver. Márcio Silva – União Brasil
Ver. Hérlon Cabral –PV	Ver. Janderson Brito – MDB

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Divino Felizardo – PT	Ver. José Pereira – União Brasil
Ver. Márcio Silva – União Brasil	Ver. Edvaldo Neto – Avante
Ver. Janderson Brito – MDB	Ver. Junior Paulo – Solidariedade

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Edvaldo Neto – Avante	Ver. Divino Felizardo – PT
Ver. Ivânio (da Miramar) – Republicanos	Ver. Márcio Silva – União Brasil
Ver. Janderson Brito – MDB	Ver. Hérlon Cabral – PL

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Wagner (do Solanense) – PV	
Ver. Ivânio (da Miramar) – Republicanos	
Ver. Hérlon Cabral – PL	Ver. Junior Paulo – Solidariedade



SEMANÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 22794 de 03/04/2023
<http://www.cmc.cabedelo.pb.gov.br>

Cabedelo (PB) 09 de dezembro de 2024
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 003/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006);

RESOLVE:

Art. 1º Cria a Comissão Temporária de Desfazimento de Bens Móveis da Câmara Municipal de Cabedelo.

Art. 2º A Comissão Temporária de Bens Móveis da Câmara Municipal de Cabedelo fica instituída para funcionar pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria, competindo-lhe promover a avaliação do estado dos bens móveis que encontram-se em **desuso, obsoletos e irrecuperáveis**, classificando os bens inservíveis e propor, quando for o caso, o desfazimento.

Art. 3º Designar os seguintes servidores efetivos como membros da Comissão Temporária de Desfazimento de Bens Móveis, que deverão, ao final, produzir relatório das atividades desempenhadas:

MEMBRO DA COMISSÃO	MATRÍCULA
1) MATHEUS ALMEIDA BAKKE	Mat. 1853
2) AGAMENON VIANA LIMA	Mat. 1852
3) SAMARA NASCIMENTO DOS SANTOS	Mat. 1859

Art.4º A participação nesta comissão será considerada serviço relevante **não** remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", em 09 de dezembro de 2024.


Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE